



BROCHIER - RS

Lei nº616/2000

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 27 de março de 2000

LEI Nº 616, DE 27 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza transferir recursos financeiros à Associação Comunitária Reunida de Linha Pinheiro Machado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Município autorizado a transferir recursos financeiros, no valor de um mil reais (R\$ 1.000,00), à Associação Comunitária Reunida de Linha Pinheiro Machado destinados a obras de melhoria na Casa Mortuária que serve àquela comunidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas dos recursos deverá ocorrer dentro de sessenta dias após o seu recebimento, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a inclusão da entidade beneficiada no Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções - Anexo II da LDO/2000.

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

06.03-08482472.025 - 3.2.3.1 - Código 91

Art. 4º - Revogam-se as disposições da Lei Municipal número seiscentos e três, de treze de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 27 DE MARÇO DE 2000.



BROCHIER - RS

ASS.: LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Maria Goreti Campiol Neis

Secret. Mun. Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30